



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

INDICAÇÃO 84/2005

Barão 12 de setembro de 2005.

EXMO. SR.
VEREADOR ROQUE INÁCIO ASSMANN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**INSTITUI OBRIGATORIEDADE
DA PREVENÇÃO TRATAMENTO
E COMBATE A DIABETE INFANTIL
PRÉ ADOLESCENTE E ADOLESCÊNCIA.**

Nos termos desta Casa, a Vereadora Edy Rita Vier Calliari apresenta esta Indicação, para que seja submetida ao plenário para aprovação e encaminhamento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:

Fica instituído a obrigatoriedade de prevenção tratamento e combater Diabete infantil, pré adolescente e adolescente.

Serão considerados clientes de risco todas as crianças e pré adolescentes e a adolescentes com o peso acima da tabela da saúde, segundo a faixa etária.

A nutricionista titular da Prefeitura Municipal realizará em conjunto com as direções das Escolas e professor de Educação Física, um cadastro de clientes que deverão se submeter a avaliação (teste de glicose).

Uma vez realizados os teste os casos positivos, serão cadastrados e encaminhados a Secretaria da Saúde.

A Secretaria da Saúde organizará e juntamente com os pais , professores repassará todas as informações sobre a doença, tratamento e alimentação (dieta).

O grupo receberá o nome de Prevenção e Combate a Diabete infantil pré adolescente e adolescente.

O grupo reunir-se uma vez por mês com apoio de médicos e profissionais da saúde para acompanhamento e verificação de resultados que serão anotados na ficha pessoal.

A municipalidade eu parceria com a Unidade Sanitária fornecerá os medicamentos necessários.

A família que tiver um caso de diabete e não se responsabilizar será advertido.


EDY RITA VIER CALLIARI
Vereadora do PSDB

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO
Aprovado em 21/09/05
Sessão Ordinária

Pres.: Roque Inácio Assmann

Secret.: Calliari